

**LEI MUNICIPAL Nº 788/13 DE 13 DE AGOSTO DE 2013.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar artigo da Lei Municipal nº 631 de 15 de dezembro de 2009.**

Art. 1º- Dá nova redação ao Art 13º, inciso III da Lei Municipal nº 631/09 de 15 de dezembro de 2009, que passa a vigor com a seguinte redação:

III – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 13,82%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II;

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LANGARO,**  
aos 13 de agosto de 2013.

Claudiocir Millani  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
em 13 de agosto de 2013

Giovani Sachetti  
Secretário da Administração